

LEI N.º 2.239

DE 06 DE ABRIL DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(s) no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2.239
de 06 de abril de 2004
Gala, 06 de abril de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
C. DE ADM. E FINANÇAS

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
36 DA LEI NÚMERO 1.327, DE
27/11/1992, QUE DISPÕE
SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal de Goianésia, Estado de
Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 36, da Lei
nº 1.327, de 27 de novembro de 1992, passa a ter a seguinte
redação:

“Art. 36 – omissis.

**Parágrafo Único – a remuneração dos
membros do Conselho Tutelar será de R\$450,00 (quatrocentos e
cinquenta reais), recebendo o Presidente do referido Conselho,
além do valor acima citado, mais 50% (cinquenta por cento)
desse valor a título de verba de representação”.**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a fazer revisão salarial a cada 02 (dois) anos, a partir da
vigência desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos seis dias do mês de abril de
dois mil e quatro (06.04.2004). 50º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal